

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal no que se refere à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles relacionados à manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, estradas vicinais e apoio a obras públicas.

Atualmente, verifica-se que a frota municipal apresenta limitações operacionais, seja em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes, da insuficiência quantitativa frente à crescente demanda ou da obsolescência tecnológica, fatores que comprometem a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, 0 km, e de 01 (um) rolo compactador se mostra imprescindível para garantir maior capacidade operacional, agilidade e qualidade na execução dos serviços de transporte de materiais (como terra, cascalho e entulhos) e na compactação de solos, etapas fundamentais para a adequada manutenção e melhoria das vias públicas.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode resultar em prejuízos diretos ao interesse público, tais como:

- Deterioração acelerada das vias urbanas e rurais;
- Dificuldades no escoamento da produção agrícola;
- Aumento de custos com manutenção corretiva emergencial;
- Atrasos na execução de obras e serviços essenciais;
- Redução da segurança e mobilidade da população.

Além disso, a aquisição de equipamentos novos proporciona maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção, melhor eficiência energética e atendimento às normas ambientais vigentes, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, bem como promover melhores condições de trafegabilidade e desenvolvimento local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Pública ao longo do exercício.

A aquisição de 01 (um) caminhão basculante e 01 (um) rolo compactador está alinhada às diretrizes estratégicas da gestão municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, à melhoria da trafegabilidade e ao suporte às atividades de manutenção de vias públicas e estradas vicinais.

Tal previsão decorre de levantamento prévio realizado pelos setores demandantes, que identificaram - a necessidade de ampliação e modernização da frota de máquinas e equipamentos, considerando:

- O aumento das demandas por serviços de manutenção e recuperação de vias;
- A necessidade de maior eficiência operacional;
- A redução de custos com manutenção de equipamentos antigos;
- A garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais.

A inclusão da contratação no PCA demonstra o compromisso da Administração com o planejamento, a transparência e a racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições emergenciais e assegurando maior previsibilidade na execução orçamentária.

Destaca-se, ainda, que a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as metas e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Nos casos em que o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído, a presente demanda encontra respaldo no planejamento interno da Administração e nas necessidades operacionais identificadas pelos setores competentes, mantendo-se o alinhamento com o interesse público e com as diretrizes de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir o adequado fornecimento dos equipamentos, bem como a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos (0 km/zero hora), de fabricação recente, em linha de produção, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.

Deverão, ainda, atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, legislação de trânsito, normas ambientais e padrões de qualidade vigentes, incluindo as exigências dos órgãos competentes, como CONTRAN e demais entidades reguladoras.

Requisitos técnicos e operacionais

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (para o caminhão) ou de horas trabalhadas (para o rolo compactador), ou conforme política do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração;

Deverão ser entregues devidamente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento;

Deverão estar acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos;

Deverão possuir assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado de Goiás ou em região que não comprometa a manutenção tempestiva;

Deverá ser garantida a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatíveis com uso contínuo em atividades de infraestrutura urbana e rural.

Requisitos de entrega e logística

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme disponibilidade do fabricante e mediante justificativa;

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial;

O transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos serão de responsabilidade da contratada;

No ato da entrega, será realizada inspeção para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

Requisitos de conformidade e aceitação

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo recusados aqueles que apresentarem desconformidades;

A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que não estejam em conformidade com o contratado;

O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da qualidade, funcionamento e atendimento às exigências contratuais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais da Administração Municipal, considerando a atual estrutura disponível, a demanda pelos serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como a capacidade de utilização dos equipamentos.

Dessa forma, foram estabelecidas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO BASCULANTE	VEÍCULO NOVO (0 KM), ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA CONTRATAÇÃO; MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 CV OU SUPERIOR; TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ ; SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; CABINE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE FREIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, PREVALECENDO O QUE FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	01 unidade
02	ROLO COMPACTADOR	EQUIPAMENTO NOVO (ZERO HORA), DE FABRICAÇÃO RECENTE, EM LINHA DE PRODUÇÃO; TIPO: ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO PÉ DE CARNEIRO; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100 CV OU SUPERIOR; CABINE FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR; SISTEMA DE TRAÇÃO E VIBRAÇÃO ADEQUADO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA; SISTEMA DE OPERAÇÃO ERGONÔMICO, COM COMANDOS ACESSÍVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO; ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS PESADOS; ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS OU CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, PREVALECENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	01 UNIDADE

A definição quantitativa leva em consideração que:

- Os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades de manutenção de vias urbanas e estradas vicinais;

- A atual frota municipal é insuficiente para atender à demanda existente, especialmente em períodos de maior intensidade de serviços (como manutenção pós-chuva);
- A aquisição de uma unidade de cada equipamento é suficiente, neste momento, para suprir as necessidades mais urgentes da Administração, sem gerar ociosidade ou sobrecarga operacional;
- O dimensionamento foi realizado buscando o equilíbrio entre eficiência operacional e economicidade.

Ressalta-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a capacidade de operação, manutenção e gestão dos equipamentos pelo Município, não havendo, neste momento, necessidade de aquisições adicionais.

Ademais, a adoção dessas quantidades contribui para a melhoria gradual da infraestrutura municipal, permitindo maior agilidade na execução dos serviços e melhor atendimento à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, bem como avaliar a vantajosidade da aquisição em relação a outras alternativas.

Foram analisadas as seguintes opções:

a) Aquisição de equipamentos novos

Consiste na compra de caminhão basculante 0 km e rolo compactador novo, conforme especificações técnicas definidas.

Vantagens:

- Maior vida útil dos equipamentos;
- Menor incidência de manutenção corretiva;
- Garantia de fábrica;
- Maior eficiência operacional e menor consumo de combustível;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes;
- Disponibilidade imediata para uso contínuo;
- Melhor custo-benefício no longo prazo.

Desvantagens:

- Maior investimento inicial.

b) Locação de equipamentos

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal.

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Transferência da responsabilidade de manutenção para a contratada.

Desvantagens:

- Custo elevado no longo prazo;
- Dependência de terceiros para execução dos serviços;
- Risco de indisponibilidade dos equipamentos;
- Limitação de uso conforme contrato;
- Inviabilidade econômica em demandas contínuas, como é o caso da Administração.

c) Aquisição de equipamentos usados

Consiste na compra de equipamentos seminovos ou usados.

Vantagens:

- Menor custo inicial.

Desvantagens:

- Maior risco de falhas mecânicas;
- Custos elevados com manutenção;
- Menor vida útil;
- Ausência ou limitação de garantia;
- Possível defasagem tecnológica.

Conclusão quanto à vantajosidade

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a aquisição de equipamentos novos (0 km) se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- A natureza contínua e essencial dos serviços a serem executados;
- A necessidade de confiabilidade e disponibilidade permanente dos equipamentos;
- A redução de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;
- A maior durabilidade dos bens;
- O melhor aproveitamento do investimento público no médio e longo prazo.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a alternativa mais adequada para suprir a demanda identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando consultas a fornecedores, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores médios de equipamentos com especificações equivalentes.

Com base nessa pesquisa, foram apurados os seguintes valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CAMINHÃO BASCULANTE , VEÍCULO NOVO (0 KM), ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA CONTRATAÇÃO; MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 CV OU SUPERIOR; TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³; SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; CABINE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SISTEMA DE FREIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, PREVALECENDO O QUE FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	01	R\$ 700.447,62	R\$ 700.447,62
02	ROLO COMPACTADOR , EQUIPAMENTO NOVO (ZERO HORA), DE FABRICAÇÃO RECENTE, EM LINHA DE PRODUÇÃO; TIPO: ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO PÉ DE CARNEIRO; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100 CV OU SUPERIOR; CABINE FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR; SISTEMA DE TRAÇÃO E VIBRAÇÃO ADEQUADO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA; SISTEMA DE OPERAÇÃO ERGONÔMICO, COM COMANDOS ACESSÍVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO; ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS PESADOS; ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS OU CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, PREVALECENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	01	R\$ 479.112,04	R\$ 479.112,04
Valor total				R\$ 1.179.559,66

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.179.559,66 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Metodologia utilizada

A estimativa considerou:

- Valores praticados por fabricantes e concessionárias de máquinas pesadas;
- Atas de registro de preços e contratações recentes de órgãos públicos;
- Variações conforme marca, modelo e opcionais dos equipamentos;
- Custos médios observados no mercado nacional.

Observações

Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos e poderão sofrer variações no momento da licitação, em razão de fatores como:

- Localização da entrega;
- Condições comerciais dos fornecedores;
- Prazos de fornecimento;
- Flutuações de mercado.

Ainda assim, os valores estimados refletem adequadamente os preços de mercado, servindo como parâmetro para a análise de viabilidade da contratação e para a definição do orçamento da licitação.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, bem como por meio de análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e consulta a bases oficiais de preços, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, 0 km, e 01 (um) rolo compactador, devidamente especificados, com o objetivo de atender às demandas contínuas da Administração Municipal relacionadas à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos completos, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os componentes, acessórios obrigatórios, manuais técnicos e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas.

O caminhão basculante será destinado ao transporte de materiais como terra, cascalho, areia e entulhos, sendo essencial para atividades de manutenção e recuperação de vias públicas e estradas vicinais. Já o rolo compactador será utilizado nos serviços de compactação de solo, etapa indispensável para garantir a durabilidade e qualidade das obras executadas.

A contratação abrange, ainda:

- Entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- Garantia mínima de fábrica;
- Assistência técnica autorizada;
- Fornecimento de manuais de operação e manutenção;
- Treinamento básico de operadores, quando aplicável.

A solução foi concebida de forma integrada, visando assegurar que os equipamentos atuem de maneira complementar nas frentes de serviço, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades.

Do ponto de vista do ciclo de vida, a aquisição de equipamentos novos garante maior durabilidade, menor custo de manutenção e maior disponibilidade operacional, reduzindo a necessidade de paralisações e intervenções corretivas.

Adicionalmente, a solução está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo: economicidade, ao reduzir custos operacionais ao longo do tempo; eficiência, com melhoria na execução dos serviços; continuidade dos serviços públicos essenciais; segurança operacional para servidores e usuários.

Dessa forma, a solução apresentada atende plenamente à necessidade identificada, sendo adequada, viável e alinhada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a contratação envolve a aquisição de equipamentos distintos, quais sejam:

- caminhão basculante;
- rolo compactador.

Diante dessa característica, verifica-se que os itens possuem naturezas, funcionalidades e mercados fornecedores distintos, sendo usualmente comercializados por empresas diferentes ou especializadas em segmentos específicos (veículos pesados e máquinas de construção).

Análise do parcelamento

O parcelamento da contratação em itens independentes mostra-se tecnicamente viável e recomendável, pelos seguintes motivos:

Ampliação da competitividade: permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em apenas um dos equipamentos;

Melhor aproveitamento do mercado: evita restrição indevida à concorrência, possibilitando propostas mais vantajosas por item;

Especialização dos fornecedores: cada equipamento poderá ser fornecido por empresas com maior expertise no respectivo segmento;

Possibilidade de economia: a disputa individual por item tende a gerar melhores preços.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma parcelada por itens, sendo:

- Item 01: caminhão basculante;
- Item 02: rolo compactador.

O parcelamento adotado não compromete a padronização, a compatibilidade técnica ou a execução dos serviços, ao contrário, contribui para maior eficiência, economicidade e competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Com a aquisição do caminhão basculante e do rolo compactador, espera-se obter os seguintes resultados:

a) Melhoria na qualidade das vias públicas

maior eficiência na execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais e vias urbanas;

melhor compactação do solo, aumentando a durabilidade das intervenções realizadas;

redução de problemas como buracos, erosões e atoleiros.

b) Aumento da capacidade operacional

maior agilidade no transporte de materiais (cascalho, terra, entulhos);
execução simultânea de diferentes frentes de serviço;
redução do tempo de resposta às demandas da população.

c) Redução de custos operacionais

diminuição de gastos com manutenção de equipamentos antigos;
menor necessidade de contratações emergenciais ou locações;
maior eficiência no uso de combustível e recursos públicos.

d) Continuidade e eficiência dos serviços públicos

garantia de disponibilidade de equipamentos essenciais;
redução de paralisações por falhas mecânicas;
melhoria na prestação de serviços à população.

e) Impactos socioeconômicos positivos

melhoria das condições de tráfego, especialmente na zona rural;
facilitação do escoamento da produção agrícola;
aumento da segurança e mobilidade da população;
contribuição para o desenvolvimento local.

f) Maior vida útil e sustentabilidade

utilização de equipamentos novos, mais modernos e eficientes;
menor impacto ambiental em comparação com equipamentos antigos;
melhor gestão do ciclo de vida dos bens públicos.

Conclusão

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, promovendo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas da população, em consonância com os princípios da Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada execução da contratação e plena utilização dos equipamentos a serem adquiridos, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

a) Planejamento e instrução processual

elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico contendo todas as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos;

realização de pesquisa de preços atualizada, conforme normas vigentes;
verificação de dotação orçamentária suficiente para a contratação;
definição da modalidade de licitação e critérios de julgamento.

b) Adequação operacional

disponibilização de local apropriado para guarda e armazenamento dos equipamentos;
verificação das condições de infraestrutura para operação segura (pátio, oficina, abastecimento, etc.);
organização das frentes de trabalho onde os equipamentos serão utilizados.

c) Capacitação de pessoal

treinamento dos operadores para uso correto dos equipamentos, conforme orientações do fabricante;
orientação da equipe de manutenção quanto aos procedimentos preventivos e corretivos;
designação de servidores responsáveis pela operação e controle dos bens.

d) Gestão e fiscalização contratual

designação formal de fiscal e gestor do contrato;
definição de rotinas de acompanhamento da entrega dos equipamentos;
verificação do cumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;
conferência da documentação, garantia e manuais fornecidos.

e) Logística e recebimento

definição do local e condições de entrega dos equipamentos;
realização de inspeção no ato do recebimento, verificando conformidade com o contratado;
registro patrimonial dos bens após a entrega definitiva.

f) Manutenção e controle

implantação de plano de manutenção preventiva;
controle de uso e desempenho dos equipamentos;
acompanhamento de custos operacionais e vida útil dos bens.

Conclusão

A adoção dessas providências é essencial para garantir que a contratação atenda plenamente aos seus objetivos, assegurando a correta utilização dos equipamentos, a eficiência na execução dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda que condicionem sua execução.

Contudo, os equipamentos a serem adquiridos integrarão a estrutura operacional já existente da Administração Municipal, utilizando-se dos recursos atualmente disponíveis, tais como equipe de operadores, abastecimento, manutenção e infraestrutura de apoio.

Ressalta-se que tais serviços já são rotineiramente executados pelo Município, não sendo necessária a formalização de novas contratações específicas para viabilizar a utilização dos equipamentos.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma, não dependendo de outros contratos para sua efetiva implementação, embora se integre às atividades administrativas já existentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição e utilização de equipamentos pesados, como caminhão basculante e rolo compactador, podem gerar impactos ambientais decorrentes de sua operação, manutenção e consumo de insumos. Nesse sentido, foram identificados os principais impactos potenciais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração.

a) Emissão de poluentes atmosféricos

Impacto:

Emissão de gases provenientes da queima de diesel, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado.

Medidas mitigadoras:

aquisição de equipamentos novos, com motores mais eficientes e dentro das normas ambientais vigentes (ex.: PROCONVE);

realização de manutenção preventiva periódica;

utilização de combustível de qualidade e adequado.

b) Consumo de combustíveis fósseis

Impacto:

Uso contínuo de diesel, recurso não renovável.

Medidas mitigadoras:

otimização das rotas e atividades para evitar desperdícios;

treinamento de operadores para condução econômica;

controle de consumo e desempenho dos equipamentos.

c) Geração de resíduos (óleos, filtros e peças)

Impacto:

Resíduos oriundos da manutenção dos equipamentos, com potencial de contaminação do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

destinação adequada dos resíduos conforme legislação ambiental;
utilização de empresas especializadas para coleta e descarte;
armazenamento temporário em local apropriado e seguro.

d) Risco de contaminação do solo e da água

Impacto:

Possíveis vazamentos de óleo, combustível ou lubrificantes.

Medidas mitigadoras:

inspeções regulares nos equipamentos;
manutenção preventiva;
utilização de áreas adequadas para abastecimento e manutenção, com contenção de resíduos.

e) Compactação excessiva do solo

Impacto:

Uso inadequado do rolo compactador pode causar degradação do solo, reduzindo sua permeabilidade.

Medidas mitigadoras:

utilização do equipamento de forma técnica e controlada;
capacitação dos operadores;
observância de critérios de engenharia nas obras executadas.

Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e de baixa a média magnitude, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas. Além disso, a aquisição de equipamentos novos contribui para a redução de impactos ambientais em comparação com equipamentos antigos, reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a eficiência e o atendimento à legislação ambiental vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, 0 km, e 01 (um) rolo

compactador mostra-se plenamente adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A solução proposta foi devidamente fundamentada em levantamento de necessidades, análise de mercado, estimativa de custos e avaliação das alternativas disponíveis, demonstrando-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Verifica-se que a contratação está alinhada:

- Ao interesse público, ao promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural;
- Ao planejamento da Administração, com previsão no Plano de Contratações Anual;
- Aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;
- Às normas legais e ambientais aplicáveis.

Além disso, a aquisição dos equipamentos proporcionará:

- Aumento da capacidade operacional do Município;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;
- Redução de custos com manutenção e contratações emergenciais;
- Maior durabilidade e confiabilidade dos equipamentos utilizados.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela realização da contratação, considerando que esta atende de forma adequada à necessidade identificada e representa a melhor solução para a Administração Pública no momento.

Uruaçu (GO), 10 de março de 2026.

Halahni Silva Passos

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana